



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

DECRETO N. 1583 /2015. (Rep por Incorreção)

REVOGA A PERMISSÃO DE
USO DE IMÓVEL
PERTENCENTE A
MUNICIPALIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi autorizado legislativamente a permissão de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio do município de São Sebastião do Alto, a pessoa carente e desabrigada para a sua utilização como residência e de sua numerosa família, atendendo ao princípio fundamental previsto no art. 6º da Constituição Federal, tendo como beneficiária Sra. **Claudenir Pereira Carrilho**,

CONSIDERANDO a denuncia formulada por terceiro de que o imóvel, objeto da permissão de uso, não estava sendo utilizado para a residência familiar da beneficiária, tendo em vista que esta reside na cidade de Itaocara;

CONSIDERANDO a abertura do processo administrativo n. 1810/2015 para apurar a referida denuncia, onde se registrou o fato, objeto da denuncia, produzido pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS II, de Valão do Barro, parte integrante deste decreto, onde se firmou, conclusivamente, a existência de veracidade da denuncia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CONSIDERANDO, tudo o que consta no processo administrativo n. 1810/2015, bem como da perda do objeto da permissão,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 1059 de 04 de dezembro de 2008 e por corolário a permissão de uso nº 17/2008 alusivo a unidade habitacional popular - casa 01 de propriedade do Município, constituído de uma residência composta de uma sala; um quarto; uma cozinha e um banheiro, localizado na Rua Projetada s/n. no 2º distrito de Valão do Barro, Município de São Sebastião do Alto, concedida a senhora **Claudenir Pereira Carrilho, a partir desta data, pela perda do objeto por culpa da permissionária, além da ausência do interesse público.**

Art. 2º Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder à notificação formal a permissionária e postular a reintegração de posse do referido imóvel em Juízo ou administrativamente;

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a atender, na forma da lei, novo beneficiário para a utilização do referido bem imóvel.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Sebastião do Alto, 30 de abril de 2015.

Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita municipal.